



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 133/2016 – CONTRATO N.º 110/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E DDL DEDETIZADORA LTDA EPP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **TSUOSHI JOSÉ KODAWARA** - Prefeito Municipal, RG n.º 13.849.965-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 075.745.188-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **D.D.L DEDETIZADORA LTDA-EPP**, CNPJ. n.º 00.721.307/0001-81, com sede na Rua Olavo Bilac, nº265, Vila Santana, Sorocaba - SP, neste ato representada por **Adilson Carretero**, RG. n.º 14.862.0001-2 e CPF. n.º 033.915.208-76, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, através de profissionais qualificados e treinados, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em imunização e higienização dos reservatórios d'água de 05 (cinco) unidades escolares de ensino infantil do município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto do presente contrato serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente, não podendo ser ultrapassado, a não ser com expressa autorização da **CONTRATANTE**, com a utilização de produtos homologados e certificados pela ANVISA, conforme segue:

Dos Locais e quantitativos de reservatórios d'água:

02 reservatórios de 1000 litros	CERI Prof Ary Monteiro Galvão
01 reservatório de 500 litros	EMEI PROF PAULO ROBERTO O. DE CAMARGO
02 reservatórios de 500 litros	CRECHE MUNICIPAL CELESTINA B. DE ALMEIDA
01 reservatório de 350 litros	CRECHE MUNICIPAL CELESTINA B. DE ALMEIDA
01 reservatório de 1000 litros	CRECHE MUNICIPAL CELESTINA B. DE ALMEIDA

Da Limpeza dos Reservatórios:

- 1ª. Etapa: Esgotamento do restante de água do reservatório através de bomba submersa e/ou dreno;
- 2ª. Etapa: Imunização através de equipamento de alta pressão;
- 3ª. Etapa: Remoção de resíduos acumulados no fundo do reservatório;
- 4ª. Etapa: Higienização do reservatório com produto específico; e
- 5ª. Etapa: Reabastecimento do reservatório.

Dos Equipamentos a serem utilizados para a Segurança dos serviços – EPI's (Equipamentos de Proteção Individual):

- Medidor de gás
- Bomba submersa
- Lavadora Jacto alta pressão
- Cinto de segurança
- Tripé Task Alumínio Aeronautico
- 02 Radio Comunicadores Intrínsecos
- Demais equipamentos diversos, sendo: vassouras, baldes, escovas, pano, mangueiras, etc.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecidas;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- Entregar, anteriormente ao início dos serviços, os seguintes documentos em vigor, na forma de cópias reprográficas autenticadas: Alvará da ANVISA – Vigilância Sanitária Estadual, ART – Autorização de Responsabilidade Técnica da empresa, junto ao CRQ – Conselho Regional de Química, Certificado de Responsabilidade Técnica emitido em nome do responsável técnico da **CONTRATADA** e que conste o nome **CONTRATADA**, expedida pelo Conselho respectivo, em pleno vigor.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

V – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VI – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

VII – DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032-95 e 9.648/98.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 161, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1.º da Lei 8.666/93.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

XII – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 06 de julho de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Tsuoshi Jose Kodawara -Prefeito Municipal

CONTRATADA: DDL Dedetizadora Ltda. ME.
Adilson Carretero

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____